



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.668.376/0001-34
Administração 2017-2020

Fls.Nº

PROCESSO DE DISPENSA
CONTRATO N.º 062 / 2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE
ORÇAMENTO ELETRÔNICO
"SISTEMA AUDATEX" QUE FAZEM: O
MUNICÍPIO DE MONTE BELO E A
EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, CEP 37.115-000, Monte Belo/MG, inscrito no CNPJ/MF N.º 18.668.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDEVINO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo / MG, na Rua Sete de Maio, nº 503, Centro, neste ato denominado simplesmente "CONTRATANTE", do outro lado, a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, no. 215, Bloco e andar 7, Jardim São Luis, São Paulo/SP, CEP: 05.805-000, "CONTRATADA", representada por seus procuradores, o Sr. ALEXANDRE PONCIANO, residente e domiciliado na Rua Fabia nº 404, apto 107 Vila Romana, CEP 05051-030, São Paulo/SP, portador do RG n.º 17.199.599 SSP/SP e do CPF nº 153.177.108-47, e o Sr. DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.064.897-2 SSP/SP e do CPF nº 282.203.768-05, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

a) Processo Administrativo 107/2017;

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação do Serviço de locação de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência constante no processo administrativo 107/2017.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 A despesa deste contrato correrá pelas Dotações Orçamentárias 02.02.01. 04.122.0001.2004 – 339039, , no orçamento relativo ao exercício de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.668.376/0001-34
Administração 2017-2020

Fls.Nº

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, frete, seguros e quais quer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente 24.601-3, Agência 2000, Banco Itaú, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos. O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 20/08/2017, acompanhado, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.2 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na proposta do fornecedor.

3.3.1 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 Meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

5.1.1 – Prestar o serviço licitado em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.668.376/0001-34
Administração 2017-2020

5.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, tais como: encargos relativos à legislação trabalhista, despesas com hospedagem, transporte e alimentação.

5.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Virgem da Lapa mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao setor de compras expedir as autorizações de serviços à contratada receber e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.668.376/0001-34
Administração 2017-2020

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Monte Belo/MG pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a contratada não prestar os serviços nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificados no presente contrato será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XII - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.668.376/0001-34
Administração 2017-2020

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Belo/MG para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Monte Belo, 26 de Junho de 2017.



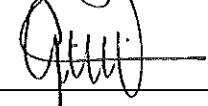
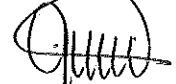
VALDEVINO DE SOUZA



AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1  CPF 048.779.796-12

2  CPF 
Grazielle H. Nascimento
RG: 42.953.525-9
CPF: 381.051.378-44